



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.690, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** com emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Criação, Reclassificação e Extinção de cargos públicos de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências**"

**Artigo 1º**- Ficam criados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Cargos	Quantidade	Referência	Carga horária semanal
Guarda	05	05	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	10	12	40 horas
Serviços Gerais	30	05	40 horas
Coord. Municipal da Vigilância Sanitária	01	29	40 horas
Psicólogo	02	24	20
Nutricionista	01	24	20
Fonoaudiólogo	02	24	20

**Artigo 2º**- Ficam criados junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, os cargos de provimento em comissão abaixo relacionado:

Cargos	Quantidade	Referência
Assessor de Contabilidade	01	29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**Artigo 3º** - A remuneração e a carga horária semanal dos cargos ora criados corresponderão às especificações constantes do quadro instituído pelo artigo 1º e 2º desta Lei Municipal, observada a Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

**Artigo 4º** - Ficam reclassificados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, comissão e função de confiança:

Cargo	Quantidade	Referência anterior	Referência atual
Pedreiro A	02	05	12
Pedreiro B	11	05	12
Encarregado Setor de Pintura	01	15	19
Motorista C	29	10	12
Encarregado Expediente e Pessoal	01	23	29
Assessor Administrativo Educacional	01	19	29
Assessor de Finanças	01	23	29
Inspetor de Alunos	14	05	12
Escriturário	07	05	12
Aux. Adm. I	05	05	12
Aux. Adm. II	34	05	12
Recepcionista	04	05	12
Oficial de Escola	08	05	12
Assessor Adm. De Escola	08	08	12

**Artigo 5º** - Fica extinto o seguinte cargo público, de provimento em comissão.

Cargo	Quantidade	Referência	Carga Horária
Assessor Administrativo	01	23	40 horas

**Artigo 6º** - Em face da criação, reclassificação e extinção a que aludem os artigos anteriores, fica o Departamento Pessoal autorizado a alterar os anexos da Lei Complementar nº. 2.084/2.002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o setor contábil autorizado a inserir a criação e reclassificação de cargos nos anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
Prefeito Municipal